

Plano Político Pedagógico

Associação Patronato Anjo da Guarda

→ Substituído em
maio de 2018

1 – Identificação

Nome da entidade: Associação Patronato Anjo da Guarda
Endereço: Margens da SC 355, n. 3350, Bairro Cidade Jardim
Fone: (49)35250727
CNPJ: 84.590.256/0001-96
Utilidade pública municipal: nº138
Registro no CMDCA: nº 01/2013
Registro no CMAS: 001/2014
Alvará de funcionamento:nº 125/2013

2-Representante legal: Juliana Maria de Andrade

3-Responsáveis Técnicos:

Nome: Cristiane Aparecida Ferreira – Psicóloga
Nome: Marilete Chilantti – Coordenadora
Nome – Adriane Signori – Assistente Social

4 - Histórico da Instituição:

A Sociedade Patronato Anjo da Guarda (SPAG) foi fundada em 28 de fevereiro de 1957 com sede e foro jurídico no município e comarca de Catanduvas–SC.

Constituiu-se com a finalidade especial de criar um abrigo para crianças e adolescentes vítimas de maus tratos ou em situação de risco e vulnerabilidade social.

Esta instituição de acolhimento temporário visa oferecer as crianças e adolescentes um ambiente onde seus direitos básicos sejam garantidos.

5-Publico Alvo:

Crianças e adolescentes que sejam encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pelo Fórum da comarca de Catanduvas e municípios conveniados, vítimas de maus tratos, violência, negligência ou exploração e que estejam no limite de idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

6- Justificativa:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência social e comunitária”. (art. 4º ECA).

Os incisos II e V do art. 87 do Estatuto da Criança e do Adolescente asseguram a implantação de políticas de proteção especial às crianças e adolescentes consideradas em situação de risco pessoal e social. A implementação das políticas sociais para atendimento dessas crianças e adolescentes é de responsabilidade, primeiro dos órgãos governamentais que detêm o poder da distribuição de verbas públicas e, supletivamente, das famílias e da sociedade, na elaboração de ações e programas destinados ao atendimento dessas crianças e adolescentes excluídos, ou não beneficiados pelas políticas sociais básicas (art.87.I do Estatuto da Criança e do Adolescente).

Havendo, por tanto a necessidade da manutenção desta instituição acolhedora, para proteger as crianças e adolescentes do município e de municípios conveniados, vítimas de maus tratos e/ou risco social e pessoal.

7 – Objetivo

7.1 – Geral:

Proporcionar às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, proteção excepcional e provisória, ressaltando os conceitos de moradia, organização, higiene, disciplina, educação, respeito, vestuário e outros, primando pelo caráter residencial, contribuindo assim para a participação e

inserção dos mesmos na comunidade, incentivando a preservação dos vínculos familiares e a integração em famílias substitutas.

7.2 – Específico:

Viabilizar a articulação da rede de serviços (poder público, poder judiciário e sociedade civil), para encaminhamentos e acompanhamentos dos atendimentos realizados.

Proporcionar o desenvolvimento integral da criança e adolescente visando à superação da vivência de separação e violência, a apropriação e o resgate de sua história de vida, proporcionando o fortalecimento da cidadania e inserção social

Proporcionar e manter a sustentabilidade, através de captação de recursos financeiros, humanos e materiais e de conhecimento, visando a melhoria das condições do atendimento á Sociedade Patronato Anjo da Guarda.

8 – Metas:

Realizar um trabalho de qualidade e eficácia, assegurando que os direitos das.

respeitados após o desabrigamento diminuindo a permanência do acolhido na instituição. Apoiar as famílias crianças e adolescentes acolhidos pela Sociedade Patronato Anjo da Guarda sejam respeitados de origem, família substituta ou famílias acolhedoras de modo a garantir que tais direitos continuem sendo

No ano de 2013, garantir que os direitos da criança e do adolescente seja respeitado dentro das normas do ECA (Estatuto das Crianças e dos Adolescentes).

9 – Metodologia:

9.1A Sociedade Patronato Anjo da Guarda manterá a seguinte metodologia e atendimento no ano de 2013:

1- O atendimento será personalizado e em pequenos grupos, preservando-se no direito de abrigar no Maximo 12 crianças e/ou adolescentes.

2-Será preservada a identidade da criança/adolescente em ambiente de respeito e dignidade;

3-Será realizado acompanhamento social no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; nos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares, será comunicado a autoridade judiciária através de relatórios informativos;

4-À criança/ou adolescente acolhido será oferecido instalações físicas em condições de habitat, higiene, salubridade e segurança, buscando promover o desenvolvimento psicossocial e pedagógico.

9.1 Da documentação dos acolhidos:

1-Toda criança e/ou adolescente encaminhado para o acolhimento deverá estar acompanhada de despacho judicial, certidão de nascimento (cópia ou original), principais peças do processo para conhecimento da historia do acolhido, documentos escolares e de saúde.

2-Quando o encaminhamento se der através do Conselho tutelar, deverá ser acompanhado por indicação do conselheiro responsável pelo acolhimento, fornecendo os documentos possíveis.

3- Para permanência da criança e/ou adolescente encaminhado pelo Conselho Tutelar da comarca de Catanduvas, este Conselho deverá providenciar no 1º dia útil imediato todos os documentos faltantes referidos, entregando-os ao coordenador.

4- No ato do acolhimento, independentemente se for através do poder judiciário ou do Conselho Tutelar, será preenchido um termo de responsabilidade de acolhimento, no qual devem constar os seguintes dados:

I - Data e Horário do acolhimento;

II-Relação de documentos entregues;

III – Reação de pertences da criança e/ou adolescentes;

IV – Aspectos gerais da criança e/ou adolescente, bem como informações sobre seu estado de saúde no momento do acolhimento ex: (hematomas, febre doenças mentais etc.).

V – Nome completo e legível do responsável que entregou e de quem recebeu a criança ou adolescente na instituição de acolhimento.

VI – A instituição deverá ser comunicada através de documentos, sobre qualquer alteração processual da criança/adolescente.

9.2 Da permanência do acolhimento:

1. A permanência da criança e/ou adolescente deverá ser considerada medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para retorno a família natural ou colocação em família substituta.

2. A permanência da criança e/ou adolescente não deverá exceder o período previsto em lei. Quando excepcionalmente, a permanência do acolhido ultrapassar o período de 06 meses(seis meses), deverá ser encaminhado relatório informativo ao poder judiciário.

3. O desacolhimento da criança e/ou adolescente, somente poderá ocorrer com determinação do poder judiciário, da vara da infância e juventude da comarca do município, devidamente documentado.

9.3-Da operacionalização:

1. Ao ingressar na Sociedade Patronato Anjo da Guarda, a criança e/ou adolescente deverá receber orientação quanto aos objetivos, finalidades e funcionamento da entidade, bem como ser recepcionado por membro da equipe técnica, e ser apresentado aos colegas já acolhidos.

A orientação mais detalhada e focada em caso específico deverá ser realizada pela equipe no próximo dia do acolhimento.

2. A criança e/ou adolescente encaminhado para o acolhimento, permanecerá na entidade em sistema de moradia, mediante determinação judicial.

3. A instituição manterá em seu quadro de funcionários, colaboradores qualificados para a função. A instituição de acolhimento manterá esquema para o funcionamento ininterrupto.

4. As crianças e/ou adolescentes deverão participar das atividades da comunidade local como:

I – Passeios;

II - Participação em festas e eventos;

III– Freqüência religiosa, respeitando a crença de cada um;

IV – Participação em grupos e/ou associações destinadas a faixa etária do acolhido;

V – Participação em programas comunitários de esporte e lazer de acordo com a faixa etária do acolhido.

Os acolhidos deverão ser acompanhados de uma pessoa responsável para exercer atividades fora da instituição(salvo quando autorizado pela equipe técnica), ou em caso de fora da comarca autorização judicial.

1. As crianças e/ou adolescentes acolhidos na Associação Patronato Anjo da Guarda poderão, com autorização do guardião passar domingos e feriados com famílias conhecidas, mediante assinatura de termo de responsabilidade, respeitando-se dias e horários preestabelecidos determinados no referido termo.
2. A Associação Patronato Na Jô da Guarda permitirá visitas programadas da família dos acolhidos e demais membros da comunidade sendo que:

I – As visitas não poderão interferir na rotina de funcionamento da entidade;

II – A proibição de visitas dos familiares somente poderá ser feita mediante determinação do juízo da vara da infância e juventude ou quando a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do caso, assim compreender que será melhor para a criança e/ou adolescente.

III – A visita de membros da comunidade deverá ser agendada com antecedência de 24 horas com o coordenador para que o referido funcionário possa emitir autorização.

IV - A alimentação dos acolhidos preferencialmente deverá seguir cardápio por nutricionista ou técnico em nutrição, constando em café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde jantar, chá ou leite no período noturno. Deverão ser oferecidas frutas nos intervalos de uma refeição para outra, sempre que possível.

Aos acolhidos deverá ser oferecido vestuários calçados adequadosrespeitando sua faixa etária.

2 – Aos acolhidos deverá ser oferecida, atenção a saúde com as seguintes providencia:

I – Será encaminhada no primeiro dia útil após o acolhimento, para consulta médica, avaliação e requisição de exames, conforme protocolo adotado pela Sociedade Patronato Anjo da Guarda;

II – Inscrição na Unidade Básica de Saúde do Bairro;

III - Controle de carteira de vacinação e acompanhamento de peso e curva de crescimento;

IV – Em situação de emergência serão utilizados hospitais mais próximos;

V - Quando necessário acompanhamento das crianças e/ou adolescentes em hospitais de cidades maiores;

VI – Quando for necessário atendimento especializado nas áreas de Psicologia, Odontologia e demais especialidades médicas;

VII – Oferecimento de medicamentos, indicados através de prescrição médica

3. Aos Acolhidos deveser oferecidos princípios de Educação e escolarização com as seguintes providencia:

I–Providenciar matrícula em escola pública situada nas proximidades da sede da instituição;

II – Acompanhar o desempenho de cada acolhido orientado-os diariamente nas tarefas escolares;

III – Participando de reuniões de pais e mestres e/ou parcerias com as escolas para acompanhamento do desenvolvimento escolar das crianças e/ou adolescentes acolhidos;

IV – Estimularos acolhidos a participar de pesquisas em bibliotecas e centros culturais, oficinas de arte e educação em espaços comunitários, assistir filmes, peças de teatro, oficinas e outras manifestações artísticas;

V – Promover a matricula de crianças em idade de pré escola;

VI – Promover a matricula de crianças em idade de creches;

VII – Acompanhar acolhido nas refeições, ensinando-lhes hábitos de boas maneiras ao alimentar-se, higiene e educação ao alimentar-se

VIII – Desenvolver nos acolhidos o habito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização.

4. Aos Acolhidos deverão ser oferecidas atividades culturais esportivas e de lazer, tais como:

I – Passeios nos finais de semana:

II – Parcerias com centros esportivos e de lazer que permitam a participação de crianças e adolescentes em treinos campeonatos e comemorações;

III – Realização de festas comemorativas; aniversário do município, dia da mães, dia dos pais, dia da criança, festa junina , natal, páscoa, ano novo, aniversário dos acolhidos;

IV – Participação em eventos e festas comemorativas realizadas pelo município, escolas e entidades sociais.

5. Aos acolhidos, respeitando a faixa etária deverá ser oferecidas atividades na área de semiprofissionalização e profissionalização tais como: I

I - Ingresso no mercado de trabalho na condição de aprendiz, respeitando a lei 8.069 artigo 60 e seguintes;

II – Aos acolhidos, adolescentes, maiores de 16 anos de idade será oferecido oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, respeitando – se a Lei 8.069, e artigos seguintes.

9.4 – Equipe profissional mínima compete:

I - Gestão da Associação Patronato Anjo da Guarda;

II – Participar juntamente com a equipe técnica e demais profissionais envolvidos da avaliação das atividades desenvolvidas visando à continuidade ou reformulação das mesmas e atendimento as crianças e/ou adolescentes oferecendo espaço físico para que haja liberdade de movimento e condições básicas.

III – Prever e promover a entidade de todo material de consumo, bem como, bens duráveis, conserto de bens móveis, alimentação, medicamentos, vestuário para o bom atendimento dos acolhidos;

IV – Controle do numero de funcionários para o bom funcionamento da entidade, bem como sua frequência;

V – Prever recepção da criança e/ou adolescente encaminhado a instituição;

VI – Organizar o regulamento de atribuições dos funcionários da instituição e a fiscalização para o seu fiel cumprimento;

VII – Prever participação na comunidade, escolarização, atendimento a saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer, profissionalização e ingresso ao mercado de trabalho das crianças e/ou adolescentes acolhidos;

VIII – Organizar a seleção e controle de pessoal juntamente com a equipe técnica;

IX - Articular com a rede de serviços, com apoio e acompanhamento da equipe técnica.

O Coordenador terá como atribuições:

- 1 - Elaboração, em conjunto com a equipe, Técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço.
- 2 – Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.
- 3 – Articulação com a rede de serviço.
- 4 - Articulação com o sistema de garantia de direitos.

A Assistente Social terá como atribuições:

- 1 – Acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas respectivas famílias, com vistas a reintegração familiar ou ao processo de adoção;
- 2 – Apoio e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos educadores/cuidadores dentro da instituição, bem como encaminhamentos aos recursos da comunidade;
- 3 – Acolhimento da criança e adolescente na instituição bem como escuta orientação e esclarecimentos necessários;
- 4 – Identificação dos familiares e/ou pessoas significativas para as crianças dentro dos atendimentos de entrevistas;
- 5 – Acompanhamento e avaliação do movimento da família de origem, propiciar o empoderamento para a melhoria da qualidade de vida e capacidade de desenvolver novas estratégias para a proteção do grupo familiar.
- 6 – Encaminhamentos de relatórios técnicos de acompanhamentos dos casos, trimestral ou quando solicitado pela vara da Infância e Juventude.
- 7- Participar de reuniões e cursos de orientação e de capacitação profissional.

A Psicóloga terá as seguintes atribuições:

- 1- A proposta de atuação do psicólogo da Sociedade Patronato Anjo da Guarda consiste de uma forma geral, auxiliar na promoção do bem estar da criança e do adolescente vítima dos maus - tratos.
- 2- O intuito de proporcionar um ambiente de apoio afetivo e acolhedor, a busca por amenizar as marcas da violência trazidas na história de vida;

- e a preocupação de evitar que danos ainda maiores possam ocorrer no futuro e essas crianças e adolescentes, acaba por exigir um trabalho amplo junto aos menores acolhidos, às famílias e a equipe técnica;
- 3- Com as crianças e adolescentes a atuação desde profissional busca trabalhar assuntos relacionados a educação, saúde, disciplina, orientação, acompanhamento escolar, regras, limites, diminuição da ansiedade, promover auto percepção, expressão de sentimentos, abordagens de assuntos variados como sexualidade e drogas.
 - 4- O trabalho será direcionado de acordo com a necessidade do caso e os recursos a serem utilizados são os atendimentos individuais e em grupo, Atividades lúdicas e dinâmicas de grupo. S necessário o psicólogo realizara o encaminhamento da criança ou adolescente para outros profissionais, inclusive psicoterapia no caso de ser detectado algum tipo de transtorno psicológico.
 - 5- Com as famílias dos menores acolhidos a psicóloga realizara a avaliação apontando as mudanças necessárias para a reinserção das crianças no lar.
Direcionar o trabalho de modo a recuperar os vínculos familiares, auxiliar e orientar para que estas famílias tenham condições de atender as necessidades das crianças. Os recursos a serem utilizados serão visita familiar, entrevistas com membros das famílias, relatórios do Conselho tutelar e outros.
 - 6- Com a equipe técnica será oferecido treinamento e suporte psicológico, utilizando como recurso as dinâmicas de grupo, para desenvolver o espírito de equipe, a motivação, a expressão das angustias, o respeito á individualidade. Tais atividades têm como objetivo tornar a equipe mais capacitada para resolver problemas do dia- a - dia.

O Cuidador (a) terá como atribuição:

- I – Cuidados básicos com saúde, alimentação higiene e proteção (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- II – Auxiliar as crianças e adolescentes em todas as rotinas diárias, ajudando a fortalecer sua auto-estima e ajudando na construção de sua identidade;
- III – Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescentes);
- IV - Ajudar e orientar na organização de objetos pessoais (sapatos, roupas, materiais escolares), promovendo a noção de pertencimento e responsabilidade;

V- Relatar em livro próprio todas as situações difíceis de resolver ocorridas em seu horário de trabalho (individual, por crianças/adolescentes e coletivos);

VI – Participar de reuniões e treinamentos e treinamentos com a equipe técnica da Sociedade Patronato Anjo da Guarda;

VII – Passar orientações para colegas de trabalhonas trocas de turnos;

VIII – Quando do acolhimento, ter uma atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e/ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência;

IX – Comunicar ao coordenador todos os acontecimentos que não tenha autonomia para resolvê-lo;

X – Apoiar a equipe técnica na preparação da criança para do desligamento;

XI – Respeitar e dar seqüência as decisões tomadas em reuniões que envolvam acolhidos, funcionários, coordenadores técnicos e diretoria;

XII – Cumprir com as demandas específicas, sendo responsável pelas mesmas em seu turno.

9.5 – Do sistema de avaliação e monitoramento.

1. A avaliação e monitoramento das atividades realizadas pela instituição deverá proceder pelo sistema de reuniões, relatórios visitas domiciliares e acompanhamento social.

2. As reuniões que envolvam acolhidos, funcionários, coordenadores e técnicos deverão ser realizados da seguinte forma:

I – Reunião quinzenal da equipe técnica e coordenador/gestor;

II – Reunião mensal com toda a equipe de cuidadoras, coordenador e equipe técnica.

9.6 – Dos relatórios.

1. Os relatórios que envolvem acolhidos e equipe técnica da Sociedade Patronato Anjo da Guarda deverão ser elaborados da segundo critérios:

2. Relatório social, mensal e individual dos acolhidos na entidade, bem como os encaminhamentos realizados;

3. Relatório trimestral ou em período menor quando assim se fizer necessário elaborado pela equipe técnica da Sociedade Patronato Anjo da Guarda devendo Sr encaminhados ao juízo da vara de infância e juventude para apreciação.

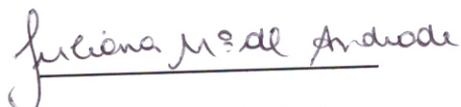
10 – Funcionários

Quantidade	Cargo	Vínculo
01	Coordenador/Administrativa	Diretoria
01	Psicóloga	Diretoria
01	Assistente Social	Diretoria
04	Cuidadores	Diretoria
04	Auxiliar de Cuidadores	Diretoria
		Diretoria

11- recursos financeiros existentes

Vínculos	
Convênios com municípios da Comarca de Catanduvas	Jaborá, Catanduvas, Vargem Bonita
Doações	Empresas e Comunidade

Catanduvas, Março de 2017



Juliana Maria de Andrade

Presidente da Associação

Patronato Anjo da Guarda